



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



CONTRATO Nº 017/2023 - SEMPAP
Processo Administrativo nº 078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2022

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, E A EMPRESA **ERLON P. TEIXEIRA - EIRELI**.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Pará/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por Flavio José Padilha de Almeida, brasileiro, Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 772.274.254-87, e a empresa **ERLON P. TEIXEIRA - EIRELI**, CNPJ: 16.952.482/0001-10, com sede à Av. Professor João Moraes de Sousa, Nº 1988, Km 113, Bairro Lacerda, CEP - 65.272-000 - Santa Luzia do Pará - MA, representada neste ato por ERLON PATRIK TEIXEIRA RG nº 028332192004-9 SESP/MA, CPF nº 011.438.985-32, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato** para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 1.011.333,00 (um milhão e onze mil e trezentos e trinta e três reais)**.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	PLACA	ANO	PERCENTUAL DE DESCONTO	50% FIPE
1	FIAT/MOB 1.0 2019 FLEX	FIAT	PTI 3J55	2019	2,50%	R\$ 23.338,50

Erlon



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



2	FIAT/STRADA FIRE CE 1.4 2011 FLEX	FIAT	NWS 1099	2011	2,50%	R\$ 21.432,50
3	FIAT/UNO WAY 1.0 FLEX 2011	FIAT	NXO 0939	2011	2,50%	R\$ 15.769,00
4	NISSAN FRONTIER 2014 CABINE DUPLA. DIESEL	NISSAN	OXV 2184	2014	2,50%	R\$ 57.579,50
5	FIAT/STRADA CS 1.4 8V (ambulância) 2018	FIAT	S/P	2018	2,50%	R\$ 22.397,00
6	CITROEN AICROSS START 1.5 2017 LEX	CITROËN	PTG 0360	2017	2,50%	R\$ 25.337,00
7	RENAULT MASTER VAN /AMBULÂNCIA DIESEL 2021/2022	RENAULT/MASTE R	ROH 1A33	2021/2022	35,00%	R\$ 74.824,50
8	MOTO HONDA/CG 150 TITAN ESD GASOLINA 2007	HONDA	NHJ 2973	2007	32,50%	R\$ 4.455,00
9	MOTO HONDA /CG 125 TITAN KS 2002 GASOLINA	HONDA	HPL 7780	2002	33,50%	R\$ 2.877,50
10	MOTO HONDA BROS 2006 150 KS GASOLINA	HONDA	HQE 4505	2006	2,50%	R\$ 3.096,00
11	MOTO HONDA BROS 150 KS 2006 GASOLINA	HONDA	HQE 2621	2006	32,00%	R\$ 3.789,00
12	MOTO HONDA CG 125 FAN 2008 GASOLINA	HONDA	NHN 8926	2008	32,00%	R\$ 3.232,00
13	MOTO POP 100 2008 GASOLINA	HONDA	NHO 6944	2008	2,50%	R\$ 1.965,50
14	MOTO HONDA NXR BROS 160 ESD 2017 FLEX	HONDA	PSY 1465	2017	2,50%	R\$ 8.033,50
15	MOTO HONDA CG125 TITAN	HONDA	HPL 7781	2002	2,50%	R\$ 2.786,50
16	MOTO HONDA NXR BROS 150 ESD 2007/2008 GASOLINA	HONDA	NHI 2021	2008	32,00%	R\$ 4.020,50
17	MOTO YAMAHA/YBR125 E 2001 GASOLINA	YAMAHA	HOO 5858	2001	32,00%	R\$ 1.234,00
18	MOTO YAMAHA/YBR 125 2003 GASOLINA	YAMAHA	HPQ 0935	2003	2,50%	R\$ 1.422,50
21	MOTONIVELADORA PATROL GR1803BR DIESEL	XCMG	S/P	2018	31,00%	R\$ 146.250,00
22	TT TRATOR 4030 DIESEL	NEW HOLLAND	S/P	2018	32,00%	R\$ 77.364,00
23	RETRO ESCAVADEIRA B110B DIESEL	NEW HOLLAND	S/P	2014	33,00%	R\$ 80.100,00
24	IVECO TECTOR CAÇAMBA 260 E28 2013/2014 DIESEL	IVECO	OXU 8047	2014	33,00%	R\$ 74.892,00
25	IVECO/CITY CLASS 70C17 2013 DIESEL	IVECO	OJH 2221	2013	32,00%	R\$ 54.236,00
26	ONIBUS OF 1519 FOZ 2400 DIESEL	MERCEDES	S/P	2019	32,00%	R\$ 56.000,00
27	ONIBUS LO 916 ORE LO 2018 DIESEL	MERCEDES	PTI 4702	2018	35,00%	R\$ 79.880,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



28	ONIBUS OF 1519 R.ORE 2014 DIESEL	MERCEDES	PSB 0192	2014	34,00%	R\$ 51.960,00
29	ONIBUS OF1519 R.ORE 2014 DIESEL	MERCEDES	OXW 9405	2014	34,00%	R\$ 51.960,00
30	ONIBUS V8L 4X4 EO 2012 DIESEL	VOLARE	OJA4780	2012	35,50%	R\$ 61.101,00
TOTAL						R\$ 1.011.333,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.14	Sec. Mun. Obras Urb. Cid. Transp. Trânsito
02.14.04.122.0009	Gestão de Obras Urbanismo, Cidade Transporte e Transito
02.14.04.122.0009.2107.0000	Manut. E Func da Sec. Mun. Obras Urb. Cid. Transp. Transito
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.05.12.122.0004	Gestão de Educação
02.05.12.361.0004.2021.0000	Manut. E Func. Do Ensino Fundamental - 30%
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.06	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
02.06.12.361.0004	Gestão de Educação
02.06.12.361.0004.2034.0000	Prog. Nac. De Apoio Ao Transp. Escolar
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento
02.08.10.122.0006.2052.0000	Manut. E Func. Da Secr. Munic. De S. E Saneamento
3.3.90.30.00	Material De Consumo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02.09.10.301.0020	Saúde em Ação
02.09.10.301.0020.2061.0000	Programa Piso Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.30.00	Material De Consumo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.11.08.122.0008.2078.0000	Manut. E Func. Da Sec. M. De A. Soc. Trab. E Cidadania
3.3.90.30.00	Material De Consumo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
02.12.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.12.- 08.122.0008.2085.0000	Manut. E Func. Do Fundo Mun. De Assist Social - FMAS
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro 2023, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no **Banco do Brasil Agência: Ag 1772-8, Conta Corrente: 10.623-2**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



Competirá à **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados aos fornecimentos dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- e) Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor total da **Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor total da **Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de **inexecução total ou parcial** do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total** deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO- Caberá à **Prefeita Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO- As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADO** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da **Justiça de SANTA LUZIA DO PARÁ/MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

SANTA LUZIA DO PARÁ/MA, 18 de janeiro de 2023.

Flávio José Padilha de Almeida

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO
PORTARIA Nº 003/2021
CONTRATANTE

Erlon Patrik Teixeira

ERLON PATRIK TEIXEIRA
ERLON P. TEIXEIRA – EIRELI
CNPJ: 16.952.482/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

[Assinatura]
051-276-543-17

CPF Nº

[Assinatura]
066255663-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2022

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022-CPL/SLP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público e a empresa **MUNZER COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 35.625.405/0001-08. **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (AR CONDICIONADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ 42.618,06 (quarenta e dois mil e seiscentos e dezoito reais e seis centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cidade, Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento e Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Comunicação. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/01/2023. **ASSINATURAS:** **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** (Contratante) e **VINICIUS RAMOS CARDOSO - MUNZER COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** - (Contratado). Santa Luzia do Paruá-MA, 19 de janeiro de 2023. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: e7a009272882719502871cb3b5226919

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023 - SEMPFAF - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022-CPL/SLP

**CONTRATO Nº 017/2023 - SEMPFAF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2022**

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023-SEMPFAF - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022-CPL/SLP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público e a empresa **ERLON P. TEIXEIRA - EIRELI**, CNPJ: 16.952.482/0001-10. **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ 1.011.333,00 (um milhão e onze mil e trezentos e trinta e três reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cidade, Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal de Educação/ FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO MDE, Secretaria Municipal de Saúde/FMS, e Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania/FMAS. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/01/2023. **ASSINATURAS:** **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** (Contratante) e **ERLON PATRIK TEIXEIRA - ERLON P. TEIXEIRA - EIRELI** - (Contratado). Santa Luzia do Paruá-MA, 19 de janeiro de 2023. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 34e6308e7be05529e98cd31238036c4e

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-CPL/SLP

**CONTRATO Nº. 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022**

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-CPL/SLP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público e a empresa **J. P. DE SAMPAIO**, inscrita no CNPJ nº **07.765.446/0001-56**. **OBJETO DO CONTRATO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ 171.214,06 (cento e setenta e um mil e duzentos e quatorze reais e seis centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cidade, Transportes e Trânsito e Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/01/2023. **ASSINATURAS:** **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** (Contratante) e **JOSENITA PEREIRA DE SAMPAIO - J. P. DE SAMPAIO** - (Contratado). Santa Luzia do Paruá-MA, 19 de janeiro de 2023. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: b7a022977c159044ace9e281ae00d2dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 005/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA
CONTRATADA: **L & J CONSTRUCAO LTDA-ME, CNPJ:** 40.057.831/0001-14.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de um anexo à Escola Helenice C. Costa do Município de São Domingos do Azeitão - MA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 006/2022.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006, suas alterações.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 910.957,30 (novecentos e dez mil e novecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10 (dez) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.12.361,04.1.003 Const. Ampl. Reforma, Equip. Predios Escolares
4490.51.00 Obras e Instalações
Ficha 109

